

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2019.
PROCESSO Nº:	P527655/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.735 de



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 2

08/01/2016 e nº 13.735 de 18/01/2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO 319/2019:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas no Anexo A – termo de referência deste Edital e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.2. O prazo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	AMPLA (R\$)	EXCLUSIVA ME/EPP (R\$)	COTA RESERVADA (R\$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO : AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715) CAPACIDADE: 75 L CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: CARRETA ESTADO: NOVO	UNIDADE	56	2.362,50	132.300,00	132.300,00		
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO : AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715) CAPACIDADE: 75 L CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: CARRETA ESTADO: NOVO	UNIDADE	18	2.362,50	42.525,00			2.525,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO : ESPUMA QUÍMICA (NBR 11863) CAPACIDADE 10 L, CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	129	526,25	67.886,25	67.886,25		

**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 3

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO : ESPUMA QUÍMICA (NBR 11863) CAPACIDADE 10 L, CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	25	526,25	13.156,25		3.156,25
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO : PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 12 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	192	239,00	45.888,00	45.888,00	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LÍQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	487	233,75	113.836,25	113.836,25	
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LÍQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	162	233,75	37.867,50		37.867,50



**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 4

8	EXTINTOR DE INCÊNDIO- AGENTE: GÁS CARBÔNICO (CO2) (NBR 11716) CAPACIDADE: 4 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL. TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO.	UNIDADE	113	442,50	50.002,50		50.002,50	
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715) CAPACIDADE: 10 L CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	246	150,00	36.900,00		36.900,00	
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	118	1.194,08	140.901,44	140.901,44		
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	39	1.194,08	46.569,12			6.569,12
12	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	135	160,00	21.600,00		21.600,00	
13	EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	393	483,75	190.113,75	190.113,75		



**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 5

14	EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	131	483,75	63.371,25		63.371,25	
15	EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE: 4KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UNIDADE	128	201,25	25.760,00		25.760,00	
16	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE: 12KG CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA. TIPO: PORTÁTIL. ESTADO: NOVO.	UNIDADE	100	341,25	34.125,00		34.125,00	



**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 6

17	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 1 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	40	105,00	4.200,00	4.200,00	
18	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 2 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	1	144,69	144,69	144,69	
19	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 20 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: CARRETA ESTADO: NOVO	UNIDADE	65	1.075,00	69.875,00	69.875,00	
20	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 4 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UNIDADE	73	155,25	11.333,25	11.333,25	



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 7

21	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 8 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	153	211,30	32.328,90		32.328,90	
VALOR TOTAL					1.180.684,15			

AMPLA	645.037,69
EXCLUSIVO	332.157,34
COTA RESERVADA	203.489,12
VALOR TOTAL	1.180.684,15

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
2	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
3	SDHDS	Rua Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. Cep: 60.842-395
4	SEFIN / FIDAF	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
5	CGM	Rua Heráclito Graça, nº 750 – Centro. Cep: 60.140-060.
6	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. Cep: 60.125-045
7	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304 - Fátima. Cep: 60.411-270
8	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
9	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
10	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
11	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
12	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.
13	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
14	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
15	HDGM-JW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
16	HDMJ-BO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 8

17	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
18	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
19	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
20	HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
21	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091-Dionísio Torres-Cep: 60.135-237.
22	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. Cep: 60.025-100.
23	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
24	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
25	CITINOVA	Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres.Cep:60.170-176
26	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
27	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP:60.864-520
28	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. Cep: 60.020-061
29	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
30	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. Cep: 60.842-395.
31	GAB VICE-PREFEITO	Rua Joaquim Lima, 1367 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-005
32	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
33	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
34	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140
35	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. Cep 60170-176
36	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150
37	IPM	Rua 24 de Maio, 1479, Benfica. Cep: 60.020-001.
38	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691
39	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682
40	CTC	Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630 – Parque Iracema – CEP: 60.823-000

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 9

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/07/2019.

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/08/2019, às 9h.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/08/2019, às 14h.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0044 Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo - **SETFOR**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GABPREF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito - **GABVICEPREF**;
- Projeto Atividade: 14.422.0025.1067.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0013, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1090.0000.0000, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
- Projeto Atividade 10.122.0001.1796.0014, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade 10.122.0001.1796.0015, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.111.10000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – **SME**;
- Projeto Atividade: 25901.10.301.0119.1796.0049, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25901.10.301.0119.1796.0049, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.1796.0051, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.0051, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 11

Veículos-SMS;

- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-SMS;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0017 / 11.333.0152.1394.0001 / 11.333.0152.1856.0001, 04.122.0001.1796.0017, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0001.00.01, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0047, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.090.0000.00.00 / 1.630.0000.00.00 e 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – AMC;
- Projeto Atividade: 16.122.0001.1796.0029, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0101.00000001, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-HABITAFOR;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2428.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.
- Projeto Atividade: 14.244.0036.2305.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.
- Projeto Atividade: 14.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0025, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.00000000 / 1.39000000101, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS/FMAS;
- Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS/FMAS;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2027.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS/FMAS;
- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS/FMAS;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS/FMAS;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0036, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.1796.0043, elemento de despesa: 44.90.52, fonte

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 12

- 1.001.0000.00.01, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**URBFOR**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.1796.0028 e 13.392.0194.2389.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1001.00000001, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0031, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Regional I-**SER I**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0032, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional II-**SER II**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.21796.0033, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.100100000001, do orçamento da Secretaria Regional III-**SR III**;
 - Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0034, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional IV- **SR IV**;
 - Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0035, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;
 - Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0036, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SR VI**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0030, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional do Centro- **SERCE**;
 - Projeto Atividade: 14.125.0016.2016.0019, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1940.000.00.002, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas-**IPEM**;
 - 1.2.3.01.03.009: Manutenção Técnica de Equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**.
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0007, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.
 - 1.07.04.01.01.0012-3 (Imobilizado) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0060, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.121500000000, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima – **HIF**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0063, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGM-M**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.2150000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0059, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
 - Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010, elemento de despesa: 44.90.52, fonte

- 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0041, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0002, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
 - Projeto Atividade: 10.302.0124.1645.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;
 - Projeto Atividade: 19.122.0001.1796.0046, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
 - Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0003, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00 do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza - **AGEFIS**.
 - Projeto Atividade: 04.122.0214.1091.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN/FIDAF**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 19.5.1.1 e 19.5.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

14.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 14.7 deste edital.

14.4. No campo “Informações Adicionais” poderá constar o seguinte:



- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A – Termo de Referência - deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.6. Será vedada a identificação do licitante.

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante



que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme determinado pelo art. 32 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.



16.6.1.1. O disposto no subitem 16.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente no prazo máximo de até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. **Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

17.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

17.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 17.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

17.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 17.2. e 17.2.1. o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.



17.4. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo co0nvocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18.8. Deverá constar na proposta:

18.9.1 Declaração da licitante constando o prazo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação para todos os lotes cotados constantes no presente edital que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

18.8.2 Declaração da licitante de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

18.8.3 Declaração da licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.



19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



19.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);



19.4.2. A proponente deverá apresentar autorização/credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado, onde se localizar a sede/filial participante, para comercialização de extintores de incêndio;

19.4.3. Certificação do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, para a empresa de venda, recarga e manutenção de extintores, estar apta a funcionar, conforme legislação aplicável.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

19.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

19.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

19.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 19.5.1 acima.

19.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

19.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial,



devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

19.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

19.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

19.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

19.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, no item 21.2. implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 e Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016.



21.3 Da destinação de LOTES para MEI, ME E EPP:

21.3.1. Os lotes **2,4,7,11 e 14** são **cota reservadas** as ME/ EPP e MEI e os lotes **05, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** do presente Pregão serão destinados à **participação Exclusiva de MEI /EPP/ME**, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I- Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, na Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Capítulo IV, Seção III – Das condições especiais de participação, Art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, conforme justificativa emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e Logística – COGEC. **Os demais lotes são de ampla concorrência.**

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos /LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

23.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos, obedecidas ainda as normas legais aplicáveis.

23.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

24.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

24.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

24.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



24.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

24.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2** deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.

26.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

26.3.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

26.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.



28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

28.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.



28.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

28.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

28.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 28.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

28.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

28.1.9. Após, esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



29.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no item 7.2 do edital. .

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

29.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 32

29.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gerenciador da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

33.1. A entrega, recebimento e os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

34. DO PAGAMENTO

34.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

35.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

35.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

35.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

35.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia úteis.

35.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

35.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

35.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

35.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, ou por meio de



**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 35

fac similar para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.

35.12. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

35.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

35.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

35.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

35.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

35.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 36

36. DOS ANEXOS

36.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a proposta de preços escrita*)

ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO F – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO G – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório pelo sistema de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo A – termo de referência do edital, para o período de 12 meses, com o objetivo de atender a necessidade dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

Considerando que são imprescindíveis o uso de extintores em todos os imóveis/instalações de uso desta Prefeitura Municipal de Fortaleza, se deve preservar a integridade dos servidores, colaboradores, e o patrimônio em geral, contra todas as consequências derivadas de incêndio, o aumento de extintores e/ou a reserva técnica é indispensável para utilização em órgãos/entidades, bem como quando uma secretaria muda de endereço, tendo que readaptar suas quantidades. Além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio nas instituições.

Atualmente quem exige que as empresas tenham extintores é o corpo de bombeiros e a vigilância sanitária e, caso alguma fiscalização pegue um extintor fora da sua data de validade, é implicada uma multa ao estabelecimento.



Além do que foi mencionado, o certame em tela, faz-se necessário em substituição a ata de registro de preços que findou em 05 de fevereiro de 2019, bem como prevenir e evitar transtornos durante o exercício das atividades diárias, atendendo às normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Fortaleza.

O objeto licitado está agrupado em lotes, haja vista necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, bem como atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública na padronização dos itens.

Ressaltamos que valor estimado do registro de preços para o período de 12 meses é de **R\$ 1.180.684,15 (um milhão, cento e oitenta mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)** no qual foi destinado, como cota reservada, “até 25%” de seu objeto, para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, atendendo o que dispõe a Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 39

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.2. O prazo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	AMPLA (R\$)	EXCLUSIVA ME/EPP (R\$)	COTA RESERVADA (R\$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO : AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715) CAPACIDADE: 75 L CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: CARRETA ESTADO: NOVO	UNIDADE	56	2.362,50	132.300,00	132.300,00		
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO : AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715) CAPACIDADE: 75 L CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: CARRETA ESTADO: NOVO	UNIDADE	18	2.362,50	42.525,00			42.525,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO : ESPUMA QUÍMICA (NBR 11863) CAPACIDADE 10 L, CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, TIPO: PORTÁTIL ,ESTADO: NOVO.	UNIDADE	129	526,25	67.886,25	67.886,25		
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO : ESPUMA QUÍMICA (NBR 11863) CAPACIDADE 10 L, CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, TIPO: PORTÁTIL ,ESTADO: NOVO.	UNIDADE	25	526,25	13.156,25			13.156,25
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO : PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 12 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	192	239,00	45.888,00		45.888,00	
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LÍQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE	UNIDADE	487	233,75	113.836,25	113.836,25		

**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 40

	ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.							
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	162	233,75	37.867,50			37.867,50
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO- AGENTE: GÁS CARBÔNICO (CO2) (NBR 11716) CAPACIDADE: 4 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL. TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO.	UNIDADE	113	442,50	50.002,50		50.002,50	
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA (NBR 11715) CAPACIDADE: 10 L CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	246	150,00	36.900,00		36.900,00	
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	118	1.194,08	140.901,44	140.901, 44		
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	39	1.194,08	46.569,12			46.569,12
12	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	135	160,00	21.600,00		21.600,00	
13	EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE UTILIZAÇÃO:	UNIDADE	393	483,75	190.113,75	190.113, 75		

**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 41

	CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.							
14	EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UNIDADE	131	483,75	63.371,25			63.371,25
15	EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE: 4KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UNIDADE	128	201,25	25.760,00		25.760,00	
16	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE: 12KG CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA. TIPO: PORTÁTIL. ESTADO: NOVO.	UNIDADE	100	341,25	34.125,00		34.125,00	
17	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 1 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM	UNIDADE	40	105,00	4.200,00		4.200,00	

**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 42

	LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO							
18	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 2 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	1	144,69	144,69		144,69	
19	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 20 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: CARRETA ESTADO: NOVO	UNIDADE	65	1.075,00	69.875,00		69.875,00	
20	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 4 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UNIDADE	73	155,25	11.333,25		11.333,25	
21	EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (NBR 11721) CAPACIDADE: 8 KG CLASSE UTILIZAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO: PORTÁTIL ESTADO: NOVO	UNIDADE	153	211,30	32.328,90		32.328,90	
VALOR TOTAL					1.180.684,15			

AMPLA	645.037,69
EXCLUSIVO	332.157,34
COTA RESERVADA	203.489,12
VALOR TOTAL	1.180.684,15

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0044 Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo - **SETFOR**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GABPREF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito - **GABVICEPREF**;
- Projeto Atividade: 14.422.0025.1067.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0013, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1090.0000.0000, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
- Projeto Atividade 10.122.0001.1796.0014, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade 10.122.0001.1796.0015, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.111.10000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – **SME**;
- Projeto Atividade: 25901.10.301.0119.1796.0049, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25901.10.301.0119.1796.0049, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.1796.0051, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.0051, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0017 / 11.333.0152.1394.0001 / 11.333.0152.1856.0001, 04.122.0001.1796.0017, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0001.00.01, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 44

- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0047, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.090.0000.00.00 / 1.630.0000.00.00 e 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 16.122.0001.1796.0029, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0101.00000001, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-**HABITAFOR**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2428.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - **SDHDS**.
- Projeto Atividade: 14.244.0036.2305.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - **SDHDS**.
- Projeto Atividade: 14.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0025, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.00000000 / 1.39000000101, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2027.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0036, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - **FUNCI**.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.1796.0043, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**URBFOR**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.1796.0028 e 13.392.0194.2389.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1001.00000001, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0031, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Regional I-**SER I**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0032, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional II-**SER II**;

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 45

- Projeto Atividade: 04.122.0001.21796.0033, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.100100000001, do orçamento da Secretaria Regional III-**SR III**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0034, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional IV- **SR IV**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0035, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0036, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SR VI**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0030, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional do Centro- **SERCE**;
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2016.0019, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1940.000.00.002, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas-**IPEM**;
- 1.2.3.01.03.009: Manutenção Técnica de Equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0007, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.
- 1.07.04.01.01.0012-3 (Imobilizado) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0060, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.121500000000, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima – **HIF**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0063, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGM-M**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMB**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.2150000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0059, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0041, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0002, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 10.302.0124.1645.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;

- Projeto Atividade: 19.122.0001.1796.0046, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0003, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00 do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza - **AGEFIS**.
- Projeto Atividade: 04.122.0214.1091.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN/FIDAF**.

8. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

8.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

8.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

8.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

8.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado no item 7.2. deste Edital.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelo (s) Órgão (s) Participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(a) servidor/Comissão de Fiscalização designado(a) pelo órgão participante, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
 - d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

11.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.



11.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

11.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 11.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

11.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

11.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local definido pela Contratante;

12.2. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

12.3. Em caso de trocas de produtos os mesmos deverão ser efetuados no endereço do Órgão contratante.



12.4. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

12.5. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e com o prazo de garantia.

12.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para cada lote especificado no Termo de Referência.

12.7. O Contratado deverá prestar toda assistência técnica necessária no período de garantia dos produtos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

12.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12.9. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.3.1. Licenciamento ambiental da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Ambiental competente, para exercer as atividades objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ou a isenção da licença ambiental que poderá ser comprovada por documento próprio conforme a legislação vigente ou alguma comprovação idônea da isenção.

13.3.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

13.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, **que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada lote especificado no Termo de Referência**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.10. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

13.11 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

13.12 Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas após a formalização da reclamação.

13.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Manter durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.



14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

15.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

a. O custo total estimado da licitação, corresponde a **R\$ 1.180.684,15 (um milhão, cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**.

b. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada lote.

c. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de lotes gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 54

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua última publicação, não podendo ser prorrogada.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

21.3. Os prazos de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº **P527655/2019**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº. **P527655/2019**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gerenciadora do Registro de Preços, Pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007,



nº 13.735 de 08/01/2016 e nº 13.735 de 18/01/2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº ____/____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P527655/2019**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 57

controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 7.2. deste edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



Subcláusula Segunda – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Terceira – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;



- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
 - d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Subcláusula segunda - Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

Subcláusula terceira - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

Subcláusula quarta - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

Subcláusula quinta - No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

Subcláusula sexta - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

Subcláusula sétima - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Subcláusula oitava - Caso a faculdade prevista na subcláusula sexta não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

Subcláusula nova - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

Subcláusula décima - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula décima primeira - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Central Licitações Prefeitura Fortaleza	de da de	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome Representante	do	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 64

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	Preço Registrado Valor Unitário R\$	Preço Registrado Valor Total do lote R\$

seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 65

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 66

3. Formação do Preço por LOTE:

Lote	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 67

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 68

ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº **P527655/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),
na _____, e a _____,
com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____ / ____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P527655/2019**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____ / ____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.



3.2. Dos itens contratados:

Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0044 Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo - **SETFOR**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GABPREF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito - **GABVICEPREF**;
- Projeto Atividade: 14.422.0025.1067.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0013, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1090.0000.0000, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
- Projeto Atividade 10.122.0001.1796.0014, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade 10.122.0001.1796.0015, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.111.10000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – **SME**;
- Projeto Atividade: 25901.10.301.0119.1796.0049, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25901.10.301.0119.1796.0049, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.1796.0051, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.0051, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 71

- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.1796.0048, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.215.0000.00.00, do orçamento da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos-**SMS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0017 / 11.333.0152.1394.0001 / 11.333.0152.1856.0001, 04.122.0001.1796.0017, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0001.00.01, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0047, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.090.0000.00.00 / 1.630.0000.00.00 e 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 16.122.0001.1796.0029, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0101.00000001, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-**HABITAFOR**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2428.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - **SDHDS**.
- Projeto Atividade: 14.244.0036.2305.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - **SDHDS**.
- Projeto Atividade: 14.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0025, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.00000000 / 1.39000000101, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2027.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0036, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - **FUNCI**.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.1796.0043, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**URBFOR**;

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 72

- Projeto Atividade: 13.122.0001.1796.0028 e 13.392.0194.2389.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1001.000000001, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0031, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1001000000001, do orçamento da Secretaria Regional I-**SER I**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0032, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional II-**SER II**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.21796.0033, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1001000000001, do orçamento da Secretaria Regional III-**SR III**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0034, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional IV- **SR IV**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0035, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0036, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SR VI**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0030, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional do Centro- **SERCE**;
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2016.0019, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1940.000.00.002, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas-**IPEM**;
- 1.2.3.01.03.009: Manutenção Técnica de Equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0007, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.
- 1.07.04.01.01.0012-3 (Imobilizado) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0060, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1215000000000, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima – **HIF**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0063, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1215000000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGM-M**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1215000000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.2150000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1215000000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0059, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1215000000000, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1214000000000, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SESEC**;

EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 73

- Projeto Atividade 04.122.0001.1796.0041, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0002, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 10.302.0124.1645.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.1796.0046, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0003, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00 do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza - **AGEFIS**.
- Projeto Atividade: 04.122.0214.1091.0001, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN/FIDAF**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item, 7.2 deste edital.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.



10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.



10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

d.11) deixar de repor funcionários faltosos;

d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

28.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



**EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019**

‘FL. | 80

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4512
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P527655/2019

‘FL. | 81

ANEXO G – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário R\$ Vr Total R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> Conforme Termo de referência do PE ____/ ____.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº /201 discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

